

LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 1.403 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2001

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE
MACACU PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2002.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cachoeiras de Macacu, para o exercício financeiro de 2002, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 29.350.400,00 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 22.607.541,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.742.859,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

[Assinatura]

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 29.350.400,00 (vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), desdobrada nos termos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 22.607.541,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sete mil e quinhentos e quarenta e um reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.742.859,00 (seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para o exercício de 2002.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

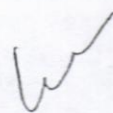
II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 9º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2000, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEF, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

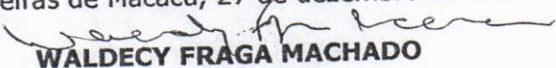
Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 13 - Os orçamentos específicos dos Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Públicas, serão aprovados pelo Poder Executivo, através de Decretos.

Art. 14 - O Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 27 de dezembro de 2001


WALDECY FRAGA MACHADO
- Prefeito -



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é a reprodução fiel e estática do original que será apresentado para conferência.

Carilene Barbosa - Tit. Matr. 02/243

12.000.000-00
A. P. 12.000.000-00
Cachoeiras de Macacu
02/243
02/243
02/243

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO II

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL COM DETALHAMENTO POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO	%	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	%	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES						
Receita Tributária	2.021.000	6,89	-	-	2.021.000	6,89
Receita de Contribuições	-	-	2.200.000	7,50	2.200.000	7,50
Receita Patrimonial	62.000	0,21	20.000	0,07	82.000	0,28
Receita Agropecuária	7.000	0,02	-	-	7.000	0,02
Receita de Serviços	-	-	1.240.400	4,23	1.240.400	4,23
Transferências Correntes	20.954.000	71,39	1.532.000	5,22	22.486.000	76,61
Outras Receitas Correntes	600.000	2,04	125.000	0,42	725.000	2,46
RECEITAS DE CAPITAL						
Alienação de Bens	100.000	0,34	-	-	100.000	0,34
Transferências de Capital	3.000	0,01	375.000	1,28	378.000	1,29
Outras Receitas de Capital	111.000	0,38	-	-	111.000	0,38
TOTAL =>	23.858.000	81,28	5.492.400	18,72	29.350.400	100,00

len

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO I

ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

01. RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		R\$ 1,00
1.1	Receitas Correntes	23.764.000
1.2	Receitas de Capital	584.000

02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES		
2.1	Receitas Correntes	4.997.400
2.2	Receitas de Capital	5.000

TOTAL DE CORRENTES	=>	28.761.400
TOTAL DE CAPITAL	=>	589.000
TOTAL GERAL	=>	29.350.400

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO III

DESPESA POR FUNÇÃO

FUNÇÃO	TOTAL
01 - Legislativa	1.253.090
02 - Judiciária	19.300
04 - Administração	5.321.524
06 - Segurança Pública	450.181
08 - Assistência Social	603.878
09 - Previdência Social	2.382.048
10 - Saúde	3.756.933
11 - Trabalho	66.900
12 - Educação	7.291.577
13 - Cultura	246.423
15 - Urbanismo	1.308.494
16 - Habitação	91.216
17 - Saneamento	460.000
18 - Gestão Ambiental	369.500
20 - Agricultura	993.390
22 - Indústria	109.000
23 - Comércio e Serviços	323.590
24 - Comunicações	42.245
25 - Energia	66.000
26 - Transporte	3.467.405
27 - Desporto e Lazer	361.000
28 - Encargos Especiais	130.000
SUBTOTAL =>	29.113.694
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.706
TOTAL =>	29.350.400

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ANEXO IV

ÓRGÃO	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO			
0001 - Câmara Municipal	1.253.090	-	1.253.090
SUBTOTAL =>	1.253.090	-	1.253.090
PODER EXECUTIVO			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
0101 - Secretaria Geral de Governo	843.799	-	843.799
0200 - Procuradoria Geral	927.272	-	927.272
0300 - Controle Interno	189.000	-	189.000
0400 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	191.528	-	191.528
0500 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.120.797	-	1.120.797
0600 - Secretaria Municipal de Administração	1.324.326	-	1.324.326
0700 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	4.563.737	-	4.563.737
0800 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	7.749.000	60.000	7.809.000
0900 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca	614.390	430.000	1.044.390
1000 - Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo	847.090	-	847.090
1100 - Secretaria Municipal de Planejamento	251.338	-	251.338
1200 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento	109.000	-	109.000
1300 - Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Promoção Social	762.994	-	762.994
1400 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	2.163.933	-	2.163.933
1500 - Sub-Prefeitura Regional de Papucaia	331.000	-	331.000
1600 - Sub-Prefeitura Regional de Japuíba	259.000	-	259.000
1700 - Sub-Prefeitura Regional do 3º Distrito	120.000	-	120.000
SUBTOTAL =>	22.368.204	490.000	22.858.204
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	236.706	-	236.706
SUBTOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA =>	22.604.910	490.000	23.094.910
FUNDOS MUNICIPAIS			
3100 - Instituto de Aposentadoria e Pensões de Cachoeiras de Macacu (IAPCM)	-	2.235.000	2.235.000
3200 - Fundo Municipal de Assistência Social	620.094	115.000	735.094
3300 - Fundação MACATUR	718.500	20.000	738.500
3400 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	46.000	-	46.000
3500 - Fundo Municipal de Saúde	2.163.933	1.532.000	3.695.933
3600 - Serviço Municipal de Transporte Urbano (S.M.T.U.)	-	1.100.400	1.100.400
SUBTOTAL DOS FUNDOS =>	3.548.527	5.002.400	8.550.927
MENOS			
- Transferências da Administração Direta aos Fundos	3.548.527	-	3.548.527
TOTAL =>	23.858.000	5.492.400	29.350.400

[Handwritten signature]